



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Senhor Licitante,

Convidamos V.S.^a a participar do Convite Nº 04/2016 – CASAL, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto, é necessário que confirme sua participação, preenchendo o protocolo de entrega do Edital abaixo, remetendo-o a CPL/CASAL, por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br . A não remessa de recibo exige a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

O edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, no site da CASAL – www.casal.al.gov.br , estando disponível apenas para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, onde os licitantes poderão colher informações sobre o certame.

Maceió, (AL), 18 de outubro de 2016.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONVITE Nº 04/2016-CASAL – 24/11/2016 – 09:00 horas (Horário Local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES SÉPTICOS E FILTROS, COMO TAMBÉM O FECHAMENTO DE SUAS ÁREAS NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NA CIDADE DE MACEÍÓ-ALAGOAS.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL:

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. Nº
ENDEREÇO:
CEP: CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:
NOME DA PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL:
R. G. Nº e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE:
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió, (AL), de de 2016

.....
Assinatura



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

CONVITE Nº 04/2016-CASAL

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Maceió, 18 de outubro de 2016.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da licitação, na modalidade de Convite Nº 04/2016 – CASAL, a ser realizada às 09:00 (nove) horas do dia **24/11/2016**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió-AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 – DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto deste Convite a contratação de empresa de engenharia civil especializada, para realizar serviços de recuperação de 02 (dois) tanques sépticos e filtros, como também o fechamento de suas áreas no Conjunto Paulo Bandeira, na cidade de Maceió – Alagoas, conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 65.620,39 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e trinta e nove centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

6.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilhas de Custos e Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO III – Modelos de Declarações de Habilitação, Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações e Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

ANEXO IV – Minuta do contrato

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

2.1 - As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária132.100 – UN BENEDITO BENTES.

Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

3.1 – Para participação neste Convite, a licitante deverá apresentar a documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da CASAL lotado na Comissão Permanente de Licitação da CASAL – CPL/CASAL.

No caso do Licitante que optar por autenticação dos documentos por funcionário da Companhia de Saneamento do Estado de Alagoas – CASAL, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deverá apresentar as cópias perfeitamente legíveis juntamente com o original, para a referida autenticação até 01 (um) dia útil antes da realização da Licitação, no horário das 08:00 horas até às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados durante a seção de abertura dos envelopes.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

3.2. Os licitantes interessados em participar e que atendam todas as condições exigidas para participação, terão o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas para efetuar o cadastramento.

3.3. No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar à Comissão Permanente de Licitação, 02 (dois) envelopes fechados, contendo:

3.3.1. Envelope A- HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação;
- f)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação, através de atestados de experiência para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Convite. O (s) atestado (s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá (ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA.
- b)** Comprovar que o seu responsável técnico está vinculado a Empresa, através de certidão emitida pelo CREA/AL, devidamente válida na data da realização da licitação. O responsável técnico deverá ser o detentor do atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços da mesma natureza do objeto licitado.
- c)** Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;
- d)** Declaração de que dispõe dos equipamentos indispensáveis a execução dos serviços objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a)** Mediante o contrato social, a empresa deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa, devidamente chanceladas pela junta comercial, em se tratando de empresas comerciais.
 - As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa).
 - As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- Para as empresas recém-constituídas (constituídas a menos de 01 (um) ano), será exigido o balanço de abertura, em substituição as demonstrações contábeis. Os índices para comprovar a boa situação financeira da empresa não serão exigidos neste caso. Tanto o balanço de abertura como as demonstrações contábeis devem ser registradas ou autenticadas na junta comercial na sede ou domicílio da licitante. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral

$LG \geq 1,0$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$

Índice de Liquidez Corrente

$LC \geq 1,0$

Ativo circulante

$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$

Grau de Endividamento Geral

$EG \leq 1,3$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$

- c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 14 de agosto de 2014.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

REGULARIDADE FISCAL

- a) Inscrição do CNPJ;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (DAU), com validade na data de realização da licitação.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação, com validade na data de realização da licitação;

e.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.2.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada pelo responsável técnico da empresa, informando sua qualificação profissional e seu número de registro do CREA, em uma via, fazendo referência à licitação e ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso, indicando o signatário do futuro Contrato, com sua qualificação civil, nome completo, CPF, RG, estado civil, qualificação profissional, cargo que ocupa na empresa, endereço) devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea “b”, dispensando essa solicitação do envelope “B”.

Informar a conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente).

3.2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Presidente da CPL.

3.2.4. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

3.2.5. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

3.2.6. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com alguma restrição, terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

3.2.7. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

3.2.8. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.

3.2.9. Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

4.1. No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:

4.2. Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope “A”), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.

4.3. Havendo renúncia expressa dos presentes de interpor recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope “B”, com as propostas de preços.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

4.4. Não ocorrendo à renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, será realizada, depois de decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Para efeito de julgamento será considerado os preços unitários e o menor preço global, que deverão ser abaixo do preço de referência da CASAL, devidamente acompanhados do Cronograma Físico Financeiro.

4.6. As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.

4.7. Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global e respectivo Cronograma Físico Financeiro.

4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.

4.9. Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993).

4.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal, fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Municipal, Estadual e Federal, INSS, FGTS e CNDT.

4.11. O resultado do julgamento será comunicado através de publicação em quadro de aviso da CASAL em sua Sede e no site da CASAL - www.casal.al.gov.br.

05 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

5.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.

5.2 – Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

06 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO:

6.1 – A validade da proposta não deve ser inferior a 90 (noventa) dias;

6.2 – O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da ciência na Ordem de Serviço expedida pela CASAL.

6.3 O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico Financeiro, Anexo II deste Edital.

6.3.1. O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

6.3.2. A CONTRATADA, quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

6.3.3. A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

6.3.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.3.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

6.3.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco Agência C/C

6.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período do contrato.

07 – DA CONTRATAÇÃO:

7.1 – A licitante vencedora deve assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação expedida pela CASAL, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.2 – Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.

7.3 – A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

7.4 – A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

7.5 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência do contrato.

7.6 - Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.

7.7 - A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.

7.8 - O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.

7.9 - Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

08 – DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO TOTAL, PARCIAL OU INADEQUADA:

8.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, a critério da CASAL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

09 – DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.2 – A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

10.3 – A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.

10.4 – O Edital e seus anexos encontram-se á disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br. O Edital e seus anexos - Projeto Básico - estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió-AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h

10.5 – Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.

10.6 – O presente convite teve origem no Protocolo nº 5389/2016 – SUPECE UN B. BENTES/CASAL.

10.7 – A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Adely Roberta Meireles de Oliveira
CPL/CASAL.

VISTO:

Engº Osmar Lisboa
Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO I

GERÊNCIA DE PROJETOS E CUSTOS – GEPRO
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SUPAEP

PROJETO BÁSICO

**PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES SÉPTICOS E FILTROS,
COMO TAMBÉM O FECHAMENTO DE SUAS ÁREAS NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NA
CIDADE DE MACEIÓ - ALAGOAS**

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas
MACEIÓ
2016



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

SUMÁRIO

1	<u>INTRODUÇÃO</u>	12
1.1.	<u>SISTEMAS DE COLETORES DE MACEIÓ</u>	12
1.2.	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	12
2	<u>OBJETIVO</u>	12
3	<u>JUSTIFICATIVA</u>	12
4	<u>SERVIÇOS PROPOSTOS</u>	12
5	<u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u>	14
5.1	<u>SERVIÇOS</u>	14
6.	<u>GESTOR E FISCAL</u>	17
7.	<u>ESTIMATIVA DE CUSTOS</u>	17
8.	<u>PRAZO DE EXECUÇÃO</u>	17
9.	<u>PRAZO DE VIGÊNCIA</u>	17
10.	<u>GARANTIA</u>	17
11.	<u>ACRESCIMO</u>	18
12.	<u>PRORROGAÇÃO</u>	18
13.	<u>REAJUSTE</u>	18
14.	<u>FORMA DE PAGAMENTO</u>	18
15.	<u>OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES</u>	18
15.1.	<u>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL</u>	18
15.2.	<u>CAPACIDADE TÉCNICA</u>	19
15.3.	<u>VISITA TÉCNICA</u>	19
16.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>	19
17.	<u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>	20
18.	<u>PENALIDADES</u>	20
19.	<u>RESPONSABILIDADE</u>	20
19.1.	<u>MODIFICAÇÕES</u>	21
19.2.	<u>DIVERGÊNCIAS</u>	21
19.3.	<u>DANOS E AVARIAS</u>	21
19.4.	<u>OBRIGAÇÕES LEGAIS</u>	21
19.5.	<u>SANÇÕES</u>	21
19.6.	<u>ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA</u>	21
20.	<u>REQUISITOS LEGAIS</u>	22
20.1.	<u>REGISTRO NO CREA-AL</u>	22
20.2.	<u>LICENÇAS AMBIENTAIS E REGISTRO MUNICIPAL</u>	22
21.	<u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u>	22

ANEXO

- Planilha Orçamentária



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

- Projetos

1 - INTRODUÇÃO

1.1. SISTEMAS DE COLETORES DE MACEIÓ

O sistema coletor de esgotos sanitários na cidade de Maceió atinge cerca de 300.000 habitantes, ou seja, em torno de 35,4% da população da cidade. Se o índice percentual é pequeno, não se pode deixar de verificar que as condições topográficas e geológicas da cidade, analisadas sob o aspecto de disposição de esgotos, não exigiam uma cobertura total, até algum tempo atrás.

Esta afirmação atualmente não pode ser compreendida, quando verificamos que toda a área alta de Maceió (Farol / Tabuleiro) representa parte considerável da zona urbana, apesar de apresentar solo silto-arenoso de boa absorção, com nível freático além de 50 m de profundidade, a solução individual fossa/sumidouro deixa de ser uma opção recomendável, com o aumento dos níveis de densidade demográfica e a chegada do crescimento vertical.

Evidentemente, nas zonas baixas, com lençol próximo a superfície e nas altas taxas de população urbana, a rede coletora apresenta-se como solução mais adequada, senão única.

1.2. LOCALIZAÇÃO

As áreas onde deverão ser executados os serviços estão localizadas no Conjunto Residencial Paulo Bandeira que por sua vez está localizado no bairro do Benedito Bentes, na capital do Estado de Alagoas, Maceió.

OBJETIVO

Contratação de empresa de engenharia civil especializada, para realizar serviços de recuperação de 02 (dois) tanques sépticos e filtros, como também o fechamento de suas áreas, no Conjunto Paulo Bandeira, na cidade de Maceió – Alagoas

JUSTIFICATIVA

A Companhia, seguindo os preceitos legais, deseja resolver os problemas enfrentados pelos moradores do Conjunto Paulo Bandeira, onde com o rompimento das tampas de duas fossas séptica e dois filtros, o sistema ficou obstruído e paralisado deixando o esgoto a céu aberto e tornando o local de despejo de lixo por alguns moradores da região. Com isso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada de engenharia para a rápida execução dos serviços.

SERVIÇOS PROPOSTOS

Todos os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões da construção civil, com acompanhamento de profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. Segue abaixo planilhas e descrição sucinta de todos os serviços:

LANÇAMENTO 01

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QNTD
1	Instalação da obra		
1.1	Mobilização da Obra	%	5
2	Serviços preliminares		
2.1	Limpeza do terreno	m ²	414,48
2.2	Limpeza da fossa e do filtro	m ³	19,656



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

2.3	Sinalização de obras sem iluminação	m	32
3	Fundação		
3.1	Escavação manual de valas (fundação e mourões)	m ³	6,395
3.2	Embasamento de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	m ³	5,52
3.3	Concreto magro para calçada com 10cm e fundação com 3cm	m ³	4,392
4	Estrutura		
4.1	Concreto armado (21 mpa) para pilares	m ³	0,16
4.2	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	und	28
4.3	Lajes nervuradas (9.10x 4.80) e (4.60 x 4.80) com duas caixas de inspeção 0,6 x 0,6m cada laje	m ²	64,32
5	Alvenaria		
5.1	Alvenaria em bloco cerâmico para vedação 9x19x24cm	m ²	92
6	Revestimento		
6.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1
6.2	Chapisco externo e interno	m ²	184
6.3	Reboco externo	m ²	45
6.4	Selador de parede	m ²	45
6.5	Pintura látex pva externa	m ²	45
7	Escada		
7.1	Concreto magro com 10cm	m ³	0,9216
7.2	Concreto armado (21 mpa) (parede e pilar)	m ³	0,6549
7.3	Aterro compactado	m ³	4,1454
7.4	Alvenaria	m ²	2,312
7.5	Chapisco externo e interno	m ²	2,632
7.6	Reboco externo e interno	m ²	2,632

LANÇAMENTO 07

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QNTD
1	Instalação da obra		
1.1	Mobilização da Obra	%	5
2	Serviços preliminares		
2.1	Limpeza do terreno	m ²	344,98
2.2	Limpeza da fossa e do filtro	m ³	65,52
2.3	Sinalização de obras sem iluminação	m	55,5
3	Fundação		
3.1	Escavação manual de valas (fundação, mourões, clorador e tubulação)	m ³	24,7625
3.2	Embasamento de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	m ³	5,352
3.3	Concreto magro para calçada com 10cm e fundação com 3cm	m ³	7,017
3.4	Assentamento de tubulação 150mm	m	26
3.5	Aterro de tubulação 150mm	m ³	12,54078
4	Estrutura		
4.1	Concreto armado (21 mpa) para pilares e caixa do clorador	m ³	4,16
4.2	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	und	23
4.3	Lajes nervuradas (9.10x 4.80) e (4.60 x 4.80) com duas caixas inspeção 0,6 x 0,6m cada laje	m ²	64,32
4.4	Tampa de concreto (2m x 2m x 0,2cm) c/ inspeção de 0,6x0,6m	m ³	0,44
4.5	Confeção de PV altura de 1 a 2m	und	2
5	Alvenaria		
5.1	Alvenaria em bloco cerâmico para vedação 9x19x24cm	m ²	53,52
6	Revestimento		
6.1	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1
6.2	Chapisco externo	m ²	71,5



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

6.3	Reboco externo	m ²	71,5
6.4	Selador de parede	m ²	71,5
6.5	Pintura látex pva externa	m ²	71,5
7	Esquadrias		
7.1	Portão de ferro padrão Casal com pintura	und	1
8	Escadaria hidráulica		
8.1	Alvenaria	m ²	6
8.2	Chapisco interno e externo	m ²	24
8.3	Reboco interno e externo	m ²	24
8.4	Escavação	m ³	0,75
8.5	Concreto armado	m ³	0,65
9	Clorador		
9.1	Clorador pastilha	und	1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução da obra. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

SERVIÇOS

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá, sempre que chegar ao local dos serviços, colocar em lugar visível, cavalete de identificação, conforme Modelo Padrão do Governo do Estado e CASAL. O modelo será fornecido no ato da assinatura do contrato.

LIMPEZA DO TERRENO

Deverá ser executada a limpeza, retirando da mesma toda a vegetação/lixo existente, onde os resíduos descartáveis resultantes da limpeza do terreno, detritos provenientes da execução da obra e o lixo que porventura resida no local, deverão ser removidos para locais adequados fora da área da obra, sob total responsabilidade da CONTRATADA. Já o solo proveniente da escavação será despejado na mesma área onde serão executados os trabalhos supracitados.

LIMPEZA DO TANQUE SÉPTICO E DO FILTRO

Deverá ser feita a limpeza do tanque séptico e do filtro, retirando todo lixo, entulhos ou resíduos existentes em seu interior. Caso seja necessário, será realizado serviço de sucção de fossa e filtro com o caminhão da CASAL.

ESCAVAÇÃO MANUAL

A escavação manual de valas será feita para comportar uma fundação em concreto e suportar os mourões e cargas atuantes que terá uma seção transversal de 30cm x 30cm continuamente, acima será feita a alvenaria de embasamento com seção transversal de 20cm x 40cm que também será contínua. No lançamento 07, será escavada uma área com dimensões 2m x 2m x 2m onde será colocado o clorador de pastilha e também será escavada uma área com dimensões 0,5m x 1m x 23m para assentamento de rede coletora.

EXECUÇÃO DA FUNDAÇÃO

A fundação será contínua em todo o perímetro do muro composta por uma camada de concreto magro de 3 cm e logo em seguida será feita uma camada de concreto simples com fck de 21Mpa com 25cm de altura com 50cm de profundidade onde serão fixados os mourões a cada 3m em média, seguida de alvenaria de embasamento com seção de 40cm de altura por 20cm de largura acima da mesma finalizando assim a fundação.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Obs.: A CONTRATADA ficará responsável pela recomposição da calçada, ou qualquer outro bem que por ventura venha a ser afetado por serviços decorrentes da obra.

EXECUÇÃO DA ALVENARIA

A alvenaria será erguida com blocos cerâmicos de vedação com 6 furos, com as dimensões 10cmx20cmx20cm, as juntas deverão conter 2 cm de espessura e o traço para a argamassa de 1:4 (cimento e areia média lavada) até atingir uma altura de 1,0m somado com a altura do embasamento.

LAJE NERVURADA

Serão confeccionadas lajes nervuradas nas fossas sépticas e nos filtros, onde deverão conter duas caixas de inspeção com dimensões 0,60m x 0,60m cada laje, facilitando assim uma futura manutenção.

CONCRETO ARMADO

Será confeccionada no lançamento 07 uma tampa para o clorador em concreto armado deixando nela uma caixa de inspeção com dimensões 0,6m x 0,6m facilitando assim reposição das pastilhas de cloro e futura manutenção. Serão também confeccionados dois pilares em concreto armado com dimensões 0,20cm x 0,20cm e altura de 2m que servirão de fixação para os portões de entrada. As paredes e o piso do clorador serão em concreto armado contendo dimensões de 2m x 2m e espessura de 20cm.

CLORADOR

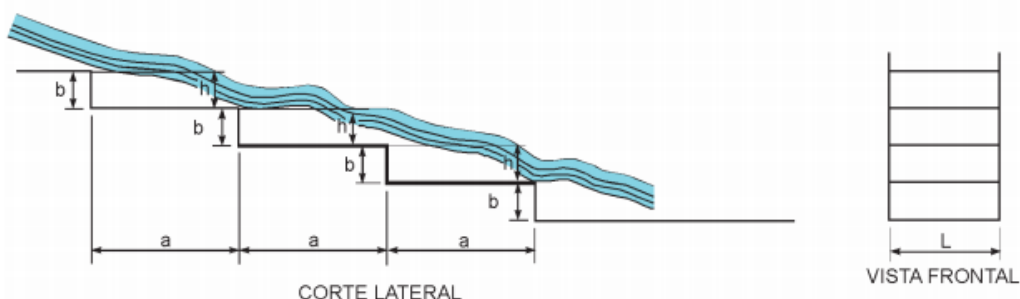
No final do sistema de tratamento do lançamento 07, será instalado um clorador pastilha. As pastilhas ficam parcialmente imersas no efluente após ser tratado, assim irão se desintegrando, com a passagem da água, ocorrendo a homogeneização com o cloro, que tem por finalidade eliminar os coliformes e bactérias patogênicas, desta forma o efluente tratado poderá ser lançado no corpo receptor.

ESCADARIA HIDRÁULICA

Será construída uma escadaria hidráulica no lançamento 07 com 0,5m de largura, 1m de comprimento por degrau (total de dez metros) e altura dos degraus de 0,3m em concreto armado com espessura de 10cm. A alvenaria lateral deverá ter altura de 0,3m e será em tijolos cerâmicos com dimensões 10cm x 20cm x 20cm, seguindo o comprimento total da escadaria que será de 10m pelos dois lados. As paredes deverão ser chapiscadas e em seguida rebocadas com uma espessura de 2cm.

ESCALA

No lançamento 01 será construída uma escada com parede em concreto armado de espessura 0,20m. O comprimento dessa escada será de 3,29m com largura de 1,2m para uma altura de 2,1m. Os degraus deverão ter altura de 0,17m com piso de 0,47m em concreto magro de espessura 0,10m que somente deverá ser aplicado depois que seu interior estiver devidamente aterrado e compactado. No início da escada será construído um pilar com dimensões 0,20cm x 0,20cm x 1,20m em concreto armado. Uma alvenaria com tijolo cerâmico com dimensões 10cm x



Esquema de uma escada hidráulica sem colchão d'água



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ESQUADRIAS

Será instalado no lançamento 01, um portão de 2m que será reaproveitado da obra da CASAL do fechamento de área no Conjunto Salvador Lyra. Já no lançamento 07, será instalado um portão no padrão Casal com 4m na entrada do terreno. A estrutura do portão externa, será de cano galvanizado de 1", a grade de sustentação interna, será de cano galvanizado de ½" soldados na estrutura principal de 1" na qual a chapa de ferro de espessura 7/64" estará fixado também por solda, de acordo com a imagem abaixo:

ARAME FARPADO

Será colocado em todo o perímetro do muro construído, acima da alvenaria de bloco cerâmico com 1,0m de altura, junto com a aplicação de mourões com 2,40m de altura, arame farpado com 0,20m de altura totalizando 2,40m de altura do muro.

EXECUÇÃO DE BOTA-FORA

Os resíduos gerados pelas demolições serão carregados em caminhão coletor de entulhos para disposição final. O solo escavado será carregado em caminhão tipo caçamba, com capacidade aproximada de 6m³ e transportado até local de despejo num raio de distância inferior a 10km.

6. GESTOR E FISCAL

A gestão do contrato será exercida pela funcionária **María Aparecida Torres dos Santos, mat. 2564**, Gerente da Unidade de Negócio do Benedito Bentes - denominada GESTORA. Telefone: (82) 3315-3315/ (82) 98883-7655, e-mail: aparecida.torres@casal.al.gov.br

A fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário **Carlos Stephano Barreto de Magalhães, mat. 2888**, Técnico da Unidade de Negócio do Benedito Bentes - denominado FISCAL. Telefone: (82) 33152792/ (82) 988837643, e-mail: carlos.magalhaes@casal.al.gov.br

7. ESTIMATIVA DE CUSTOS

Em anexo apresenta-se uma planilha orçamentária contendo a relação de serviços e materiais necessários à execução dos serviços.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato é de **90(noventa)** dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato é de **120(centos e vinte)** dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL.

10. GARANTIA

A Ordem de Serviço para dar início aos trabalhos ora contratados, só será assinada após entrega, por parte do licitante contratado, de Garantia no valor que corresponda a 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a. Dinheiro;
- b. Seguro-garantia;
- c. Fiança bancária.

Na hipótese de prorrogação do contrato, a garantia deve ser atualizada para o valor do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

A garantia será devolvida ao final do contrato e sendo que a garantia em dinheiro, esta será corrigida pela TR.

11. ACRÉSCIMO

O Contrato pode ter acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

12. PRORROGAÇÃO

O Contrato poderá ser prorrogado por igual período até que se conclua os serviços ora contratados.

13. REAJUSTE

Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

14. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

A CONTRATADA quando do faturamento, deverá apresentar ao gestor do contrato, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- Certidão Negativa de Débito do INSS;
- Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

A não apresentação dos documentos acima elencados ao gestor do contrato no prazo de 30(trinta) dias, ensejará a rescisão deste contrato.

Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

No caso de pagamento não efetuado no prazo estabelecido, o valor em atraso será corrigido pelo IPCA, desde o inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

15. OBRIGAÇÕES DAS LICITANTES

15.1. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O licitante deverá apresentar relação do pessoal técnico especializado para execução dos serviços ora licitados, com suas respectivas qualificações, e fica ciente que os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

licitação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CASAL.

A licitante, quando apresentar acervo técnico de seu responsável técnico, deve comprovar que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente ou registro emitido pelo CREA. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.

São consideradas inabilitadas, as empresas cujos registros no cadastro da CASAL estejam suspensos ou cancelados por qualquer razão.

15.2. CAPACIDADE TÉCNICA

Para participar desta Licitação, os interessados deverão comprovar a Capacidade Operacional da Empresa para o desempenho dos serviços objeto deste Projeto Básico, através da apresentação de atestado(s) técnico, do seu responsável técnico, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT expedidas pelo CREA, além das exigências pertinentes da área de licitação, a apresentação de atestado técnico relevante dos seguintes itens:

- Estrutura em concreto armado com volume mínimo de 3m³
- Os atestados técnicos podem ser somados para atingir o quantitativo do serviço.

15.3. VISITA TÉCNICA

Deverá ser realizada visita técnica para os licitantes ao local da obra, podendo ser realizada até 3 dias antes da data de realização da licitação, sendo de responsabilidade das licitantes o deslocamento até o local da visita. O agendamento da visita técnica será realizado através do funcionário **Carlos Stephano Barreto de Magalhães, mat. 2888**, técnico da Unidade de Negócio do Benedito Bentes, telefone: (82) 3315-2792/ (82) 98883-7643, e-mail: carlos.magalhaes@casal.al.gov.br.

A declaração da visita técnica deverá ser assinada, com carimbo e matrícula, pelo técnico da Casal que acompanhará a licitante na visita técnica.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

Substituir o objeto fornecido e/ou refazer o serviço em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas, bem como todos os requisitos constantes no presente descritivo técnico, doravante entendidas como “PROJETO BÁSICO PARA RECUPERAÇÃO DE 02 (DOIS) TANQUES SÉPTICOS E FILTROS NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA, NA CIDADE DE MACEIÓ – ALAGOAS”.

- Implantar as obras e serviços de acordo com os Projetos Técnicos de Engenharia, que



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

estarão à disposição da PROPONENTE na CASAL, e poderão ser reproduzidos às custas da PROPONENTE.

- Atender o Edital e seus Anexos.
- Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- Atender a Lei de Licitação nº 8666/1993 e suas alterações.
- Atender aos critérios técnicos adotados pela CASAL e ao projeto técnico de engenharia.
- As quantidades para a formação dos preços deverão ser extraídas da PLANILHA CONSOLIDADA DE PREÇOS, dos projetos, das especificações e das demais peças fornecidas pela CASAL.

Caso a Proponente julgue insuficientes os elementos fornecidos, deverá complementá-los por conta própria e justificá-los, não sendo aceitas alterações de preços motivadas por desconhecimento, omissões, enganos erros ou outros fatores para alterar posteriormente o preço proposto de qualquer característica de obra.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fornecer à Contratada os Procedimentos, Normas, Padrões e Especificações necessários à correta execução dos serviços.

Fornecer os desenhos técnicos em meio digital (CD) através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mediante solicitação da licitante e critérios determinados pela mesma comissão.

Esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, de imediato, se possível, quando solicitado verbalmente, ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito.

Comunicar à Contratada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, para os devidos ajustes, qualquer alteração desde que esta não implique em aumento de custos para a Contratada.

Intervir junto a outros órgãos, a fim de agilizar as autoridades dos serviços, caso estas sejam necessárias.

Emitir o Boletim de Medição dos serviços executados mensalmente, efetuando o pagamento dos mesmos até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente à conformação das Notas Fiscais.

Abrir o “Livro de Ocorrências” e registrar todos os fatos relevantes acontecidos durante a vigência do contrato, principalmente aqueles que prejudiquem direta ou indiretamente a qualidade e a efetividade dos serviços.

18. PENALIDADES

Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

19. RESPONSABILIDADE

Estas CONDIÇÕES GERAIS valem para a CONTRATADA, ditam e estabelecem os aspectos



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

necessários ao cumprimento das obrigações entre a CONTRATANTE e a firma CONSTRUTORA durante a execução dos trabalhos contratados, citados no presente Caderno.

19.1. MODIFICAÇÕES

Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

19.2. DIVERGÊNCIAS

Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;

b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.

c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao (s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

19.3. DANOS E AVARIAS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA reparar quaisquer danos e / ou avarias em decorrência da execução da obra, causados a serviços já realizados na própria obra bem como terrenos e/ou prédios vizinhos e /ou terceiros, e/ou a veículos.

A CONTRATADA envidará todos os esforços no sentido de não perturbar a vizinhança com poeiras, odores ou ruídos excessivos, principalmente em função das características dos diversos edifícios hospitalares próximos à construção.

19.4. OBRIGAÇÕES LEGAIS

Todas as obrigações ou encargos previstos na Legislação Trabalhista e da Previdência Social deverão ser providenciados e pagos pela CONTRATADA, incluindo licenças, taxas, impostas, seguras etc. Igualmente, os registros no CREA-AL e na Prefeitura Municipal, e/ou quaisquer outros órgãos do Estado, Município, ou quaisquer outros que se fizerem necessários à normalização da construção, serão obrigação da CONTRATADA.

19.5. SANÇÕES

Em caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com este documento, com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, ou, de modo geral com as regras da arte e técnica de construir, poderá, além das sanções previstas no CONTRATO, solicitar a demolição e reconstrução total ou parcial dos trabalhos defeituosos o que será realizado às expensas da CONTRATADA.

19.6. ENTREGA DEFINITIVA DA OBRA

A Entrega Definitiva da Obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados.

A Entrega Definitiva da Obra fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

20. REQUISITOS LEGAIS

20.1. REGISTRO NO CREA-AL

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade técnica- ART referente ao serviço que será executado, contendo na mesma todos os dados referentes ao contrato.

20.2. LICENÇAS AMBIENTAIS E REGISTRO MUNICIPAL

A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Licença Ambiental e registro da obra no município no prazo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato.

Todos os estudos necessários para a obtenção das licenças são de responsabilidade da CONTRATADA.

21. CONSIDERAÇÕES GERAIS

As dúvidas, as omissões que por acaso venham a existir do decorrer da obra e que não venham aqui ser elucidadas, deverão ser buscadas nas normas brasileiras específicas de serviços e/ou materiais. Em última instância prevalecerá a decisão que for tomada pela FISCALIZAÇÃO ou comissão de Fiscalização.

Os elementos básicos para execução da obra sempre serão os preconizados no projeto. Qualquer alteração que possa vir existir, no mesmo, deverá sempre ser por escrito e com anuência da FISCALIZAÇÃO.

Qualquer alteração no projeto que não seja, autorizada pela FISCALIZAÇÃO, e que por acaso venham ser concretizada pela Contratada, não será aceita e deverá ser reconstruída a luz do projeto.

Após a conclusão total de cada etapa de serviço, as modificações e alterações que possam vir existir do projeto, deverão ser imediatamente atualizadas, não sendo permitido que as mesmas sejam postergadas para a conclusão total da obra.

A obra só será considerada como concluída após todas as modificações que venham existir no projeto, serem recadastradas e atualizadas. Essas atualizações serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e visitadas pela FISCALIZAÇÃO, se aprovadas.

Deve-se considerar como projeto, os desenhos, memoriais técnicos, especificações, ordens de serviço, instruções de serviço, ou qualquer documento emanado pela FISCALIZAÇÃO, que objetive a perfeita execução dos serviços.

No que concerne aos desenhos, os valores cotados sempre prevalecerão sobre medidas tomadas em escala. Na falta de cotas os valores medidos em escalas maiores, prevaleceram sobre os menores.

Todos os materiais para execução da obra deverão ser novos e de qualidade, de conformidade com o preconizado nas especificações, nos desenhos, e planilhas. Na falta, prevalecerão as normas e especificações dos fabricantes.

A mão de obra a ser utilizada na obra, deverá ser especializada e de qualidade.

Todas as normas de segurança do trabalho deverão ser utilizadas em todos os serviços durante todo decorrer da obra.

Maceió – AL, 29 de julho de 2016

EDUARDO PAIVA ALVES DE LIMA

Eng. Civil - CREA 020.567.124-1

SUPAEP / GEPRO / CASAL



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Mat. 3298

EDITAL DO CONVITE Nº 04 /2016 – CASAL.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA

Casal

Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO II



Companhia de Saneamento de Alagoas

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: FECHAMENTO DA ÁREA E RECUPERAÇÃO DE TANQUE SEPTICO E FILTRO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA


LOCAL: Maceió/ AL

DATA: Agosto/2016 (Data Base: Orse - Maio; SINAPI - Junho 2016)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	LANÇAMENTO 07				
1.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.924,23	34,00%	33,00%	33,00%
			654,24	635,00	635,00
			100,00%		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.301,32			
			5.301,32		
			100,00%		
1.3	FUNDAÇÃO	5.985,23			
			5.985,23		
			10,00%	70,00%	20,00%
1.4	ESTRUTURA	18.123,68	1.812,37	12.686,58	3.624,74
1.5	ALVENARIA	2.189,50		50,00%	50,00%
				1.094,75	1.094,75
1.6	REVESTIMENTO	2.294,85			100,00%
					2.294,85
1.7	ESQUADRIAS	2.187,71			100,00%
					2.187,71
1.8	ESCADARIA HIDRÁULICA	1.727,04			100,00%
					1.727,04
1.9	CLOREDOR	675,23			100,00%
					675,23
2	LANÇAMENTO 01				
2.1	INSTALAÇÃO DA OBRA	1.200,55	34,00%	33,00%	33,00%
			408,19	396,18	396,18
			100,00%		
2.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.699,71			
			2.699,71		
			100,00%		
2.3	FUNDAÇÃO	4.156,20			
			4.156,20		
2.4	ESTRUTURA	9.810,13		70,00%	30,00%
				6.867,09	2.943,04
2.5	ALVENARIA	3.763,72		50,00%	50,00%
				1.881,86	1.881,86
2.6	REVESTIMENTO	1.989,18			100,00%
					1.989,18
2.7	ESCALA	1.592,11			100,00%
					1.592,11
	FATURAMENTO DA OBRA	R\$ 65.620,39	R\$ 21.017,25	R\$ 23.561,46	R\$ 21.041,68



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

		Companhia de Saneamento de Alagoas				
OBRA: FECHAMENTO DA ÁREA E RECUPERAÇÃO DE TANQUE SEPTICO E FILTRO NO CONJUNTO PAULO BANDEIRA						
LOCAL: Maceió/ AL						
DATA: Agosto/2016 (Data Base: Orse - Maio; SINAPI - Junho 2016)				BDI SERVIÇOS: 20,76% BDI MATERIAIS: 11,10%		
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1		LANÇAMENTO 07				
1.1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	38.484,57	1.924,23
					Sub Total 1.1	1.924,23
1.2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.2.1	73948/016 SINAPI	Limpeza do terreno	m ²	344,98	3,42	1.179,83
1.2.2	1716 ORSE	Limpeza da fossa e do filtro	m ³	65,52	60,38	3.956,10
1.2.3	5158 ORSE	Sinalização de obras sem iluminação	m	55,50	2,98	165,39
					Sub Total 1.2	5.301,32
1.3		FUNDAÇÃO				
1.3.1	79517/001 SINAPI	Escavação manual de valas (fundação, mourões, clorador e tabulação)	m ³	24,76	27,42	678,99
1.3.2	83519 SINAPI	Embasamento de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	m ³	5,35	423,57	2.266,95
1.3.3	96 ORSE	Concreto magro para calçada com 10cm e fundação com 3cm	m ³	7,02	374,03	2.624,57
1.3.4	6421 ORSE	Assentamento de tubulação 150mm	m	26,00	3,01	78,26
1.3.5	94304 SINAPI	Aterro de tubulação 150mm	m ³	12,54	26,83	336,47
					Sub Total 1.3	5.985,23
1.4		ESTRUTURA				
1.4.1	6456 ORSE	Concreto armado (21 mpa) para pilares e caixa do clorador	m ³	4,16	1.545,44	6.429,03
1.4.2	74143/002 SINAPI	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	m	69,00	55,32	3.817,08
1.4.3	74202/001 SINAPI	Lajes nervuradas (9.10x 4. 80) e (4. 60 x 4. 80) com duas caixas inspeção 0,6 x 0,6m cada laje	m ²	64,32	76,43	4.915,98
1.4.4	94 ORSE	Tampa de concreto (2m x 2m x 0,2cm)/ inspeção de 0,6x0,6m	m ³	0,44	498,71	219,43
1.4.5	73963/010	Confecção de PV altura de 1 a 2m	und	2,00	1.371,08	2.742,16
					Sub Total 1.4	18.123,68
1.5		ALVENARIA				
1.5.1	152 ORSE	Alvenaria em bloco cerâmico para vedação 9x19x24cm	m ²	53,52	40,91	2.189,50
					Sub Total 1.5	2.189,50
1.6		REVESTIMENTO				
1.6.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	300	300,00
1.6.2	87878 SINAPI	Chapisco externo	m ²	71,50	3,12	223,08
1.6.3	9547 ORSE	Reboco externo	m ²	71,50	15,90	1.136,85
1.6.4	88415 SINAPI	Selador de parede	m ²	71,50	2,37	169,46
1.6.5	2286 ORSE	Pintura látex pva externa	m ²	71,50	6,51	465,47
					Sub Total 1.6	2.294,85
1.7		ESQUADRIAS				
1.7.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Portão de ferro padrão Casal com pintura	und	1,00	2.187,71	2.187,71
					Sub Total 1.7	2.187,71
1.8		ESCADARIA HIDRÁULICA				
1.8.1	152 ORSE	Alvenaria	m ²	6,00	40,91	245,46
1.8.2	87878 SINAPI	Chapisco externo	m ²	24,00	3,12	74,88
1.8.3	9547 ORSE	Reboco externo	m ²	24,00	15,90	381,60
1.8.4	79517/001 SINAPI	Escavação	m ³	0,75	27,42	20,57
1.8.5	6456 ORSE	Concreto armado	m ³	0,65	1.545,44	1.004,54
					Sub Total 1.8	1.727,04
1.9		CLORADOR				
1.9.1	11986 ORSE	Clorador pastilha	und	1,00	675,23	675,23
					Sub Total 1.9	675,23
					Sub Total 1	40.408,79



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

2		LANÇAMENTO 01				
2.1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
2.1.1		Mobilização da Obra	%	5,00	24.011,04	1.200,55
					Sub Total 2.1	1.200,55
2.2		SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.2.1	73948/016 SINAPI	Limpeza do terreno	m ²	414,48	3,42	1.417,52
2.2.2	1716 ORSE	Limpeza da fossa e do filtro	m ³	19,66	60,38	1.186,83
2.2.3	5158 ORSE	Sinalização de obras sem iluminação	m	32,00	2,98	95,36
					Sub Total 2.2	2.699,71
2.3		FUNDAÇÃO				
2.3.1	79517/001 SINAPI	Escavação manual de valas (fundação e mourões)	m ³	6,40	27,42	175,35
2.3.2	83519 SINAPI	Embasamento de tijolo cerâmico furado 10x20x20cm	m ³	5,52	423,57	2.338,11
2.3.3	96 ORSE	Concreto magro para calçada com 10cm e fundação com 3cm	m ³	4,39	374,03	1.642,74
					Sub Total 2.3	4.156,20
2.4		ESTRUTURA				
2.4.1	6456 ORSE	Concreto armado (21 mpa) para pilares e caixa do clorador	m ³	0,16	1.545,44	247,27
2.4.2	74143/002 ORSE	Mourões de concreto com 7 fiadas de arame farpado	m	84,00	55,32	4.646,88
2.4.3	74202/001 SINAPI	Lajes nervuradas (9.10x 4. 80) e (4. 60 x 4. 80) com duas caixas inspeção 0,6 x 0,6m cada laje	m ²	64,32	76,43	4.915,98
					Sub Total 2.4	9.810,13
2.5		ALVENARIA				
2.5.1	152 ORSE	Alvenaria em bloco cerâmico para vedação 9x19x24cm	m ²	92,00	40,91	3.763,72
					Sub Total 2.5	3.763,72
2.6		REVESTIMENTO				
2.6.1	COMPOSIÇÃO CASAL	Abertura de logomarca padrão Casal	und	1,00	300	300,00
2.6.2	87878 SINAPI	Chapisco externo	m ²	184,00	3,12	574,08
2.6.3	9547 ORSE	Reboco externo	m ²	45,00	15,90	715,50
2.6.4	88415 SINAPI	Selador de parede	m ²	45,00	2,37	106,65
2.6.5	2286 ORSE	Pintura látex pva externa	m ²	45,00	6,51	292,95
					Sub Total 2.6	1.989,18
2.7		ESCADA				
2.7.1	96 ORSE	Concreto magro com 10cm	m ³	0,92	374,03	344,71
2.7.2	6456 ORSE	Concreto armado (21 mpa) (parede e pilar)	m ³	0,65	1.570,09	1.028,25
2.7.3	67 ORSE	Aterro compactado	m ³	4,15	16,69	69,19
2.7.4	152 ORSE	Alvenaria	m ²	2,31	40,91	94,58
2.7.5	3310 ORSE	Chapisco externo e interno	m ²	2,63	5,14	13,53
2.7.6	9547 ORSE	Reboco externo e interno	m ²	2,63	15,90	41,85
					Sub Total 2.7	1.592,11
					Sub Total 2	25.211,59
TOTAL						65.620,39

Casal
Companhia de Saneamento de Alagoas



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

ANEXO III

CONTRATO nº _____/2016 - CASAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA _____.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infraestrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, e pelo seu Vice-Presidente de Gestão de Engenharia _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA: _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada pelo _____, portador do CPF nº _____, R.G. nº _____ SSP/_____, residente e domiciliado na _____, nº _____.

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Convite nº 04/2016, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº 5389/2016 – CASAL, C.I. nº 06/2016 – SUPECE UN B. BENTES e S.C. nº 17770, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia civil especializada, para realizar serviços de recuperação de 02 (dois) tanques sépticos e filtros, como também o fechamento de suas áreas no Conjunto Paulo Bandeira, na cidade de Maceió - Alagoas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Convite Nº 04/2016 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.
- Proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato, tem valor total fixado em R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste Contrato terão a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária132.100 – UN BENEDITO BENTES.
Grupo de Despesa300.000 – Serviços de Terceiros.



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

Rubrica301.000 – Conservação e Manutenção de Sistemas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O valor da Nota Fiscal Fatura deverá corresponder aos serviços executados durante o mês, conforme o quantitativo apurado pelo Gestor do Contrato e Cronograma Físico e Financeiro, Anexo deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA quando do pagamento deverá apresentar os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

PARÁGRAFO TERCEIRO: A não apresentação dos documentos acima elencados no prazo de 30 (trinta) dias, não causará a retenção de pagamento, contudo, ensejará a rescisão deste contrato.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

PARÁGRAFO QUINTO: A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: Banco: _____ - _____, Agência: _____ (_____), C/C: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo da vigência do contrato é de _____ (_____) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos serviços é de _____ (_____) dias corridos a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA E DO RECEBIMENTO DA OBRA: Os critérios de Recebimento da Obra obedecerão ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666/1993, o qual se limita a receber provisoriamente em até 15 dias, da solicitação e sendo solucionadas as possíveis pendências, e definitivamente, em até 90 dias da solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Obra será recebida por Comissão designada pela Superintendência de Engenharia, a qual emitirá o laudo de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Entrega definitiva da obra só poderá ocorrer após terem sido realizadas todas as apropriações e medições inclusive de eventuais acréscimos expressamente solicitados pela CONTRATANTE, e/ou modificações, e observado que eventuais defeitos foram absolutamente sanados e fica estritamente condicionada ao atendimento de possíveis pendências que possam constar no Termo de Recebimento Provisório da Obra, conforme o exposto na Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Sendo a obra entregue, a CONTRATADA, terá responsabilidade pela solidez, segurança e qualidade dos materiais postos na obra, num prazo irredutível de 05 (cinco) anos, conforme



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

artigo 618, da Lei nº 10.406/2002, a qual institui o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: Toda e qualquer modificação introduzida nos projetos, detalhes, especificações, inclusive acréscimos, somente serão admitidos com expressa autorização da FISCALIZAÇÃO, e prévio conhecimento do autor do Projeto Técnico de Engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para qualquer divergência encontrada entre os elementos do PROJETO OU DESENHOS deverá ser obedecido o seguinte critério:

- a) Nas divergências entre os desenhos de ESCALAS DIFERENTES prevalecerão os de MAIOR ESCALA;
- b) Nas divergências entre DETALHES E PLANTAS GERAIS prevalecerão os DETALHES.
- c) Nas divergências entre as PLANTAS e as ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer informação ou item mencionado nas especificações e não indicado nos desenhos, ou indicado nos desenhos e não mencionado nas especificações deverá ser entendido como se fosse mencionado em ambos, observando-se o disposto nos critérios acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso de discrepância nos números, cotas, desenhos ou especificações não classificadas nos itens supra, o assunto deverá imediatamente ser submetido ao (s) Autor (es) do (s) Projeto (s), ouvida, anteriormente, a FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO: Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado _____, inscrita no CPF sob o nº _____, matrícula _____, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de Proteção Individual e Coletiva – EPI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato, indicado pela chefia da SUENG.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fiscal da obra deverá ser exercido por profissional da área de Engenharia, funcionário da CASAL, indicado através de Ordem de Serviço expedida pelo Vice-Presidente de Serviços de Engenharia da CASAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Projeto Básico.

PARÁGRAFO QUINTO: Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a CASAL.

PARÁGRAFO SEXTO: A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais serão credenciados por escrito, devendo a CONTRATADA facilitar-lhes o pleno exercício e suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prezar pelo perfeito cumprimento do Contrato, designando fiscalização, orientando e controlando as etapas da Obra.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE deverá cumprir as exigências contratuais de pagamento e medição, conforme prezar as cláusulas contidas no mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE cumprirá todas as premissas constantes na Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL exigirá que na execução dos trabalhos, deve haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independente da transferência desse risco a companhias ou institutos seguradores. Para isso a CONTRATADA deverá



ESTADO DE ALAGOAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510

Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional concernente à segurança e higiene do trabalho, bem como obedecer todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço, comprovando a entrega do EPI'S aos seus empregados que trabalham na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá obedecer às Normas Internas da CASAL, às normas e condições aqui especificadas para a prestação dos serviços ora contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA executará os serviços para a CASAL obedecendo as Normas Técnicas, Especificações, Procedimentos e demais elementos que integrem o presente Projeto independente da transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá ser a única empregadora de seu pessoal e comprometer-se a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis de Trabalho e da Previdência ou correlata em vigor no País.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá assegurar que todos os empregados se apresentem para o trabalho, devidamente fardados, portando crachá de identificação com fotografia.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá sinalizar com equipamento adequado, os locais de execução dos serviços, conforme a exigência do Código Nacional de Trânsito e Norma Interna da CASAL.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA deverá comunicar de imediato a CASAL qualquer ocorrência de impedimento ao andamento dos serviços, oficializando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA deverá cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades quanto a acidentes ambientais provocados por falhas em seus equipamentos ou pela desatenção das equipes de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO: Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das obrigações trabalhistas de seus funcionários.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA deverá permitir o pronto acesso da fiscalização da CASAL, a todas e quaisquer fontes de informações referentes aos serviços prestados, sempre que solicitada antecipadamente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A CONTRATADA tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato em que, se verificarem, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

d) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;

e) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

f) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS
Rua Barão de Atalaia 200, Centro – Maceió - AL-CEP: 57020-510
Fone: (82)3315-3106 - Fax: (82)3315-3085

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de o contratado incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b) Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c) Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.
- d) O desatendimento total ou parcial de normas de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer um dos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

Caberá ao Contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993:

- a) Dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicadas serão decididas pelas as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Quaisquer questões decorrentes deste Contrato serão dirimidas no Foro da Cidade de Maceió - AL, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordes, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas a tudo presente.

Maceió,

TESTEMUNHAS:

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATADA